



JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES
LISBOA

Loja Solidária

REGULAMENTO

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de 20 de agosto de 2014

Aprovado em Assembleia de Freguesia de 01/10 2014

O Presidente da Junta de Freguesia

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Loja Solidária Parque das Nações

Regulamento



Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia em 20 Agosto 2014

Aprovado em Assembleia de Freguesia em 01/10/2014



Loja Solidária Parque das Nações

REGULAMENTO

Preâmbulo

No contexto da crise social e económica em que atualmente nos encontramos, é imperativo intervir no desenvolvimento de políticas sociais que respondam aos problemas e necessidades específicos das pessoas.

As autarquias locais, pela sua proximidade aos cidadãos, têm um papel fundamental e são o fator chave na criação de respostas que contribuam, de forma eficaz, para a resolução dos diversos problemas a nível económico e social.

Consciente desta missão e conhecedora da realidade de muitas famílias em particular as mais vulneráveis, a Junta de Freguesia do Parque das Nações cria mais uma resposta social – Loja Solidária Parque das Nações - como forma de satisfazer algumas necessidades básicas destas famílias.

A Loja Solidária Parque das Nações assenta em princípios de cidadania ativa e responsabilidade social, privilegiando o trabalho voluntário em colaboração com os parceiros locais, ao mesmo tempo que se pretende implementar um circuito de recolha de bens doados dentro de toda a freguesia.

Assim, nos termos do disposto no Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, bem como, pela alínea f), do nº 1 do Artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia do Parque das Nações aprova as seguintes normas regulamentares.

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de implementação, organização e funcionamento da Loja Solidária Parque das Nações, adiante designada por Loja Solidária.

Artigo 2º

Objetivos

1. A Loja Solidária tem como principais objetivos:
 - a) Contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos da freguesia e famílias em situação de maior vulnerabilidade, através da atribuição gratuita dos bens de primeira necessidade definidos neste regulamento;
 - b) Potenciar o trabalho em rede ao nível local, envolvendo a sociedade civil, empresas, instituições e toda a comunidade na recolha dos bens;
 - c) Promover práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade coletiva, contribuindo para o combate ao desperdício, realizando parcerias com entidades vocacionadas para a reutilização ou reciclagem de bens.

Artigo 3º

Organização e Coordenação

A gestão da Loja Solidária é da competência da Junta de Freguesia podendo ser delegada no vogal responsável pelo pelouro da ação social.

Artigo 4º

Localização e Horário

A Loja Solidária funcionará três dias por semana, no Espaço Poente da Junta de Freguesia do Parque das Nações localizado na Rua Padre Joaquim Alves Correia, lote 23 C/V A, B e C em Lisboa, nos dias e horário afixados no local.

Artigo 5º

Competências

1. São competências da Loja Solidária:
 - a) Garantir a eficácia e eficiência da resposta social prestada ao utente;



- b) Assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela sua dignidade, promovendo a participação do Voluntariado Social na dinâmica da Loja Solidária;
- c) Assegurar que os bens são atribuídos aos utentes nos termos do Requerimento de Candidatura e de acordo com as condições gerais do apoio, definidas pelo presente regulamento, com base nos princípios da imparcialidade e da igualdade;
- d) Elaborar documentos de controlo e apoio ao bom funcionamento da Loja Solidária, nomeadamente ficha de beneficiário para registo dos apoios a cada agregado familiar e mapas de registo mensais de entrada e saída dos bens.
- e) Garantir que os bens são atribuídos aos utentes nas melhores condições de higiene e utilização, devendo para tal ser realizada uma triagem aos bens recebidos;
- f) Articular com as Instituições locais no sentido de sinalizar as situações de carência económica na freguesia e potenciar o trabalho em parceria de modo a rentabilizar recursos.

Artigo 6º

Tipo de Bens

1. Para prosseguir com os seus fins, a Loja Solidária dispõe de bens doados por particulares, empresas ou comerciantes, que se encontrem em boas condições de higiene e/ou utilização, com a finalidade de serem usados/reutilizados, designadamente:
 - a) Artigos de puericultura
 - b) Brinquedos / Material didático
 - c) Calçado;
 - d) Produtos de higiene corporal;
 - e) Produtos de limpeza (casa)
 - f) Roupas de casa;
 - g) Vestuário e Acessórios de uso pessoal
 - h) Outros bens considerados relevantes, tendo em conta a capacidade de armazenamento existente.
2. Todos os bens da Loja Solidária serão disponibilizados aos utentes a título gratuito, consoante as necessidades diagnosticadas pelos técnicos do Gabinete de Apoio Social.



Artigo 7º

Critérios de seleção

1. São beneficiários utentes da Loja Solidária os cidadãos residentes e recenseados na freguesia do Parque das Nações, que se encontrem numa situação comprovada de carência económica, com um rendimento mensal "*per capita*" igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
2. Para efeitos do número anterior o rendimento "*per capita*" será calculado através da seguinte fórmula

$$C = (R - (H+S+E)) / N$$

Em que:

C = Rendimento *per capita*;

R = Rendimento familiar mensal ilíquido do agregado familiar referente ao mês anterior ao pedido;

H = Encargo mensal com habitação;

S = Despesa mensal de saúde;

E = Encargos com equipamentos sociais (creche, jardim de infância, ATL, etc...);

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Definição

RENDIMENTO PER CAPITA

Total dos rendimentos ilíquidos, dividido pelo número de membros que compõem o agregado familiar.

RENDIMENTO ILÍQUIDO

O valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, por cada um dos seus elementos.

ENCARGOS FIXOS COM A HABITAÇÃO

O valor da renda da casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria e os encargos médios com água, luz e gás.

ENCARGOS COM A SAÚDE

As despesas médias com a aquisição de medicamentos que se revistam de carácter permanente.

3. Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Solidária os cidadãos residentes e recenseados na freguesia que não se enquadrem no previsto no ponto anterior, mas que mediante avaliação prévia efetuada pelos técnicos do Gabinete de Apoio Social da Junta de Freguesia do Parque das Nações, se comprove vulnerabilidade económica e social.

Artigo 8º

Instrução do Pedido

1. O pedido de apoio será feito nos locais de atendimento da Junta de Freguesia do Parque das Nações, mediante preenchimento do "Requerimento de pedido de apoio social" fornecendo o candidato todos os meios de prova que lhe sejam solicitados com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.



2. Todos os pedidos devem ser analisados pelos técnicos de Apoio Social e serem instruídos pelos seguintes documentos gerais:
 - a) Documento de identificação válido (Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão / Título de Residência);
 - b) Cartão de Contribuinte Fiscal;
 - c) Cartão de Identificação da Segurança Social;
 - d) Comprovativo de morada, o número de eleitor do requerente;
 - e) Comprovativos dos rendimentos mensais (ultimo recibo de vencimento, de pensões e/ou outras prestações sociais);
 - f) IRS (nota de liquidação ou certidão de isenção);
 - g) Comprovativos de despesas mensais (habitação, água, eletricidade, gás e saúde).

Artigo 9º **Processo de Seleção**

1. A seleção dos utentes é da responsabilidade da Junta de Freguesia mediante informação dos técnicos de apoio social que organizam cada processo;
2. No processo de seleção os técnicos de ação social devem aplicar uma metodologia adequada que permita uma correta caracterização do apoio, ou apoios, a prestar a cada pessoa ou agregado familiar.
3. A aplicação dos métodos de seleção consagrados no presente normativo está subordinada ao respeito do princípio da dignidade da pessoa humana e à observância dos princípios da legalidade e da transparência.

Artigo 10º **Obrigações dos Utes**

Constituem obrigações dos utentes da Loja Solidária fornecer aos técnicos do Gabinete de Apoio Social toda a informação solicitada no âmbito da análise económica e social do agregado familiar, assim como informar sobre qualquer alteração verificada na situação do mesmo.

Artigo 11º **Critérios de Razoabilidade**

Os utentes da Loja Solidária podem usufruir da mesma, no máximo duas vezes por mês, salvo em situações de emergência justificadas pelos técnicos do Gabinete de Apoio Social da Junta.



Artigo 12º

Cessação do Apoio

É da competência dos técnicos do Gabinete de Apoio Social da Junta de Freguesia do Parque das Nações o acompanhamento dos utentes da Loja Solidária sendo que, em casos onde seja detetada uma utilização indevida desta resposta social, deverá haver lugar à cessação imediata do apoio prestado ao utente ou agregado familiar em causa.

Artigo 13º

Campanhas de Angariação de Bens

1. Os responsáveis pela Loja Solidária poderão, sempre que se considerar adequado, promover campanhas de angariação de bens junto de empresas públicas, privadas e da comunidade em geral.
2. Os bens doados à Loja Solidária serão inventariados e registados em fichas de entrada de donativos.

Artigo 14º

Omissões

As omissões das presentes normas regulamentares são supridas pela Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Artigo 15º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Executivo da Junta da Freguesia do Parque das Nações em 20 Agosto 2014.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e publicitação nos locais de uso.